



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

LEI Nº 512.2022

SÚMULA: Dispõe sobre reposição dos vencimentos e salários dos servidores municipais, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte:

Art. 1.º Fica autorizado o executivo municipal a conceder a partir desta competência uma reposição salarial relativa aos meses de março de 2020 a fevereiro de 2021, conforme variação IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo de 5,2% (cinco virgula dois por cento) aos servidores Municipais ativos e inativos, Conselheiros Tutelares e cargos em Comissão. Não enquadram-se nesta reposição os servidores que já foram beneficiados pelo salário mínimo nacional e os que foram beneficiados pelo mínimo nacional de sua categoria.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias inscritas no Orçamento do Município.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilândia do Sul, 15 de fevereiro de 2022.

AQUILES TAKEDA FILHO

Prefeito Municipal